



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 25/2017 – PRAPE/COAPE/UFPB

A Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante – PRAPE, através da Coordenação de Assistência e Promoção Estudantis – COAPE, usando suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL** do processo de seleção de caráter classificatório e eliminatório para a concessão do auxílio estudantil, da Universidade Federal da Paraíba, objeto do EDITAL Nº 20/2017 – PRAPE/COAPE/UFPB. Campus IV, referente ao período letivo 2017.1.

1. DA ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO

1.1 Os alunos com auxílios estudantis deferidos e contemplados, conforme item nº 4, do EDITAL Nº 20/2017 PRAPE/COAPE/UFPB, deverão preencher e assinar o **Termo de Compromisso** em duas vias, **Anexo II**, do presente Edital e entregá-lo no período e locais determinados.

1.2 Alunos do Campus IV entregar no **setor de Nutrição** do Restaurante Universitário de Rio Tinto, no período de **13 a 17 de novembro de 2017**, das 8:00 às 14:00.

1.3 Os alunos com bolsas deferidas e contempladas que não efetuarem a entrega do **Termo de Compromisso**, no período estabelecido no item 1.2 do referido Edital, perderão o direito ao(s) benefício(s).

João Wandemberg Goncalves Maciel
Nascimento

Pró-Reitor da PRAPE

Geysa Flávia Câmara de Lima

Coordenadora da COAPE



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIS

EDITAL Nº 20/2017 – COAPE/PRAPE/UFPB

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONTEMPLADAS
AUXÍLIO RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA – CAMPUS IV – RIO TINTO

Aluno	Município	Tipo da Bolsa	Pontuação
20160105742 - THATYANE SANTOS DA SILVA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	46
20170050755 - EMERSON RUAN DANTAS SILVA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	44
20170005811 - LYNTHELLY PEREIRA DE CASTRO VIANNA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	44
20170036291 - MARCUS VINICIUS DA SILVA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	44
20170008930 - AMANDA GIORIATTI LUNKES	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	40
81400200 - DANIEL SUANI PEREIRA ARAUJO	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	40
20170130426 - LETICIA HELENA DE ABREU	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	40
20170050610 - FRANCIVALDO NAPOLEAO HERCULANO	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	36
20170006990 - ALEXANDER SALES DE OLIVEIRA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	34
81500840 - DIEGO RODRIGUES SOARES DA SILVEIRA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	30
81222045 - GLAUCIA JUSTINO	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	30
20170067117 - JESSICA ALCANTARA	Rio Tinto	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	30



ANEXO II
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL

TERMO DE COMPROMISSO

No dia do mês de do ano de , na cidade de _____ , a
Universidade Federal da Paraíba e o estudante _____, matrícula
nº _____ ,CPF _____ , do
curso de _____ , estabelecem o presente compromisso, de
acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira -A Universidade Federal da Paraíba assiste o(a) estudante com o
Auxílio:

() Auxílio-Residência Universitária

Cláusula Segunda - A concessão do benefício de que trata a Cláusula Primeira será
exercida em regime semestral e durante o período efetivo de aulas na UFPB.

Cláusula Terceira - Quando das férias escolares ou do recesso escolar
(paralisações/greve, entre outros) acima de 15 dias, o estudante, para continuar
recebendo o Auxílio, deve justificar e comprovar sua permanência junto às atividades
acadêmicas na Universidade.

Cláusula Quarta - A concessão do benefício de que trata o presente Termo de
Compromisso será administrada e supervisionada pela COAPE/PRAPE.

Cláusula Quinta - Após o recebimento do primeiro benefício o estudante deverá
apresentar a COAPE, comprovante de pagamento da mensalidade da creche, assim
como manter atualizado seu endereço no caso de possíveis mudanças.

Cláusula Sexta - A renovação do Auxílio está condicionada ao desempenho
acadêmico semestral do estudante e sua condição socioeconômica. Semestralmente,

será avaliado o desempenho acadêmico do estudante assistido e será exigido que o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) seja no mínimo 5,0 (cinco).

Cláusula Sétima - O estudante que não atender o estabelecido na Cláusula anterior, terá que justificar seu desempenho, até uma semana após o término do período. Essa justificativa será analisada pelo corpo de Assistência Social/Pedagógico/Psicológico da COAPE/PRAPE para que o benefício possa ser mantido.

Cláusula Oitava- A concessão do Auxílio de que trata o presente Termo será automaticamente cancelada se houver o trancamento, o abandono, o cancelamento ou a conclusão do curso, ausência de matrícula em disciplinas, reprovação em todas as disciplinas. Cabe ao estudante comunicar à PRAPE/COAPE qualquer alteração na situação acadêmica, devendo ressarcir aos cofres públicos em caso de recebimento indevido.

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da Justiça Federal de João Pessoa - Paraíba para serem dirimidas todas as questões oriundas do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, as partes assinam este **TERMO DE COMPROMISSO**, cabendo uma cópia à COAPE e outra ao estudante assistido.

_____de_____de 2017

Estudante Assistido

Coordenadora da COAPE